



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 2024.05.08.0005
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SMJCELT, tendo como Ordenador de Despesas a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Luciano da Silva Nunes, em conformidade com decreto municipal n° 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n° 003/2024, Processo Administrativo n.° 2024.05.08.0005, objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no bairro Roseana Sarney no município de Itapecuru-Mirim/MA, em favor da empresa: SAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.164.577/0001-70, situada na Avenida Senador Vitorino freire, n.° 1, Sala 505, Quadra 36, Areinha, São Luís-MA, CEP: 65.030-015, representada neste ato pelo Sr. João Pedro Pestana Mendes, C.P.F. n° xxx.xxx.863-xx, R.G. n° xxx.xxx.xxx.201-05 SSP/MA, RESOLVE:

Homologar a Concorrência Eletrônico N° 003/2024, com valor global de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Em cumprimento ao disposto na Lei n° 14.133/2021, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

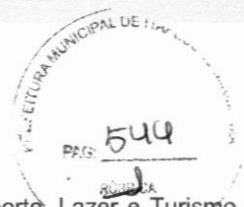
Publique-se e cumpra-se.

Itapecuru-Mirim(MA, 14 de outubro de 2024.
LUCIANO DA SILVA Assinado de forma digital por
NUNES:718450463 LUCIANO DA SILVA
NUNES:71845046315
Dados: 2024.10.14 17:34:53
15 -03'00'

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG

**SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
: 003/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2024.05.08.0005
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 003/2024.



A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SMJCELT, tendo como Ordenador de Despesas a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Luciano da Silva Nunes, em conformidade com decreto municipal nº 030/2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 003/2024, Processo Administrativo n.º 2024.05.08.0005, objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no bairro Roseana Sarney no município de Itapecuru -Mirim/MA, em favor da empresa: SAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.164.577/0001 -70, situada na Avenida Senador Vitorino freire, n.º 1, Sala 505, Quadra 36, Areinha, São Luís -MA, CEP: 65.030-015, representada neste ato pelo Sr. João Pedro Pestana Mendes, C.P.F. nº xxx.xxx.863-xx, R.G. nº xxx.xxx.xxx.201-05 SSP/MA,RESOLVE:

Homologar a Concorrência Eletrônico Nº 003/2024, com valor global de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Itapecuru-Mirim(MA, 14 de outubro de 2024.

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão -SEMROG





como: a baixa escolaridade materna, renda familiar insuficiente, falta de saneamento básico, deficiências na realização do pré-natal, famílias numerosas e deficiências no acompanhamento pelos serviços de saúde das crianças que compõem o grupo de risco também são motivos para a deficiência nutricional. Quando ocorre na primeira infância, a desnutrição está associada a mortalidade, a recorrência de doenças infecciosas, a prejuízos no desenvolvimento psicomotor, além de menor aproveitamento escolar e menor capacidade produtiva na idade adulta. Além das altas taxas de mortalidade, a deficiência nutricional também pode causar problemas permanentes no desenvolvimento cognitivo, no crescimento, no sistema imunológico e no maior risco as doenças recorrentes que implicam menor qualidade de vida. Essas consequências podem impactar em menores chances de ascensão social e econômica na vida adulta. Segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão dentre os dados de 320 680 crianças menores de 05 anos, 28 820 (8,86%) estão com magreza extrema (SEMA junho de 2024).

5 Recomendações de acompanhamento Diante do quadro de subnutrição no estado, a SEDES orienta quanto as seguintes recomendações sobre o acompanhamento das crianças na primeira infância no Estado do Maranhão.

5.1. Responsabilidades da SEDES: ✓ Capacitação de 40 horas aos visitadores por meio da EGMA, com orientações sobre desenvolvimento da criança e nutrição; ✓ Assessorar supervisores e visitadores quanto a realização das visitas domiciliares e acompanhamento às crianças e gestantes; ✓ Monitorar e assessorar técnica, administrativa e financeiramente os Municípios sob sua responsabilidade, realizando visitas in loco, no mínimo, semestralmente; ✓ Mobilizar o debate intersetorial e a sensibilização de diferentes setores para participação e apoio ao Programa; ✓ Elaboração de Notas Técnicas;

5.2. Responsabilidades dos Municípios ✓ Contratação da equipe técnica para execução do serviço: Supervisor- atuará na implementação e supervisão técnica do Programa, nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitadores locais, no apoio ao planejamento e registro de informações no sistema eletrônico do Programa, bem como na articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a política setorial da assistência social; Visitador- responsável pelo planejamento, realização, registro e acompanhamento das visitas domiciliares, inclusive no sistema eletrônico do Programa; ✓ Realizar as visitas domiciliares de forma planejada e realizadas pelos visitadores, orientadas e monitoradas pelos supervisores, de forma articulada com os serviços Socioassistenciais e com as demais políticas públicas setoriais, com vistas à atenção integral das demandas das famílias; ✓ As visitas domiciliares deverão considerar as necessidades e potencialidades das famílias e o enfrentamento de vulnerabilidades, bem como o apoio em sua função protetiva.

5.3. Público ✓ Crianças na faixa etária da primeira infância com deficiência; ✓ Crianças na faixa etária da primeira infância afastadas do convívio familiar; ✓ Crianças na faixa etária da primeira infância orfãs de vítimas do feminicídio; ✓ Crianças na faixa etária da primeira infância pertencentes famílias que são de Grupos Tradicionais Específicos; ✓ Crianças na faixa etária da primeira infância pertencentes famílias que estão sendo acompanhadas pelo serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família- PAIF e ou Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e outras ações do Sistema Único de Assistência Social- SUAS;

5.4. Recomendações ✓ 50% da Meta Pactuada ser a Crianças na faixa etária da primeira infância residentes na zona rural; ✓ Crianças pertencentes a famílias que possuem renda per capita familiar de até R\$ 89,00, não incluindo os valores recebidos do Programa Bolsa Família e do Benefício de Superação da Extrema Pobreza; ✓ Visitadores possam colaborar na aferição de peso e medida da criança para acompanhamento da evolução do IMC no mínimo uma vez por mês; ✓ Visitador possa identificar se a criança está matriculada na creche da rede pública de educação no município; ✓ Identificar se a criança possui Registro Civil de Nascimento, caso não que possa ser feita a articulação junto a Defensoria Pública do Estado; ✓ Orientar as gestantes da importância do Pré Na-

tal na rede pública de saúde municipal. **PAULO CASÉ ANDRADE FERNANDES RIBEIRO** Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, **LUIZ CARLOS BRAGA BORRALHO JUNIOR**, Secretário Adjunto de Assistência Social, **JOSENILDE RIBEIRO NOGUEIRA**, Superintendente de Proteção Social Básica, **GIULLIANA XAVIER GOMES**, Supervisora de Serviços Socioassistenciais, **MIRANILDE SILVA DA SILVA**, Coordenadora estadual do Programa Primeira Infância no SUAS PISUAS PCF

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

PORTARIA Nº 08 2024-GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, **RESOLVE**: Art. 1º Designar a servidora **EDINALVA DA SILVA FERREIRA**, CPF 020 484 893-89, Assessor Parlamentar, para atuar como **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de São João Batista MA, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133 21. Art. 2º Designar os servidores **LUCAS ANTONIO DINIZ COSTA**, CPF 622 808 493-30, Assessor Parlamentar, e **TEREZA CRISTINA SANTOS SOARES**, CPF 022 576 873-96, Assessor Parlamentar, para integrarem a Equipe de Apoio que auxiliará o Agente de Contratação, conforme preceito contido no § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14 133 21. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 34 2023 de 01 12 2023. Registre-se, registre-se e publique-se. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, 01 de outubro de 2024. **Vereador FRANCISCO PINTO SANTOS** Presidente CPF 505.397.953-72.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 2024 05 08 0005 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 003 2024 A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim MA, através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo-SMJCELT, tendo como Ordenador de Despesas a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Luciano da Silva Nunes, em conformidade com decreto municipal nº 030-2022 no uso das atribuições que lhe facultam o cargo, HOMOLOGO procedimento de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 003 2024, Processo Administrativo nº 2024 05 08 0005, objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Quadra Poliesportiva no bairro Roseana Sarney no município de Itapecuru-Mirim MA, em favor da empresa SAJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51 164 577 0001-70, situada na Avenida Senador Vitorino freire, nº 1, Sala 505, Quadra 36, Areinha, São Luis-MA, CEP: 65 030-015, representada neste ato pelo Sr. João Pedro Pestana Mendes, CPF nº xxx xxx 863-xx, R.G. nº xxx xxx xxx 201-05 SSP MA. **RESOLVE**: Homologar a Concorrência Eletrônico Nº 003 2024, com valor global de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14 133 2021, DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se Itapecuru-Mirim/MA, 14 de outubro de 2024. **Luciano da Silva Nunes** Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão-SEMROG.